

Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNDEB

1.º BIMESTRE 2023

TCMRio

TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRio, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Dessa forma, o TCMRio apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do Fundeb, referente ao 1.º bimestre de 2023, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução.....	4
2	O Fundeb.....	4
2.1.	Criação e Previsão	4
2.2.	Objetivos	5
2.3.	Fontes de Recursos	5
2.4.	Distribuição de Recursos	6
2.5.	Aplicação de Recursos	6
3	Resultado Orçamentário	8
4	Receita Orçamentária	9
4.1	Receitas Destinadas ao Fundeb.....	11
4.2	Resultado Líquido das Transferências do Fundeb.....	11
5	Despesa Orçamentária	12
5.1	Despesa por Subfunção	13
5.2	Despesa por Programa	14
6	Conclusão	14

1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar o desempenho orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – no 1.º bimestre de 2023, e tem por base o Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado em 30/03/2023, por meio da Resolução CGM n.º 1.899 de 29/03/2023, atualizada pela Resolução CGM n.º 1.913 de 18/05/2023, consoante os dados extraídos do Sistema Fincon¹.

2 O Fundeb

2.1. Criação e Previsão

O Fundeb é um fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual (um Fundo por Estado e Distrito Federal, totalizando 27 Fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, com base no estabelecido nos arts. 212 e 212-A, da Constituição Federal (CF).

O Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, a qual alterou a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28/12/2006, convertida na Lei n.º 11.494, de 20/06/2007, e regulamentada pelo Decreto n.º 6.253, de 13/11/2007.

Originalmente o prazo de vigência do Fundeb, estabelecido na EC n.º 53/2006, encerrar-se-ia no final de 2020. No entanto, a Emenda Constitucional n.º 108, de 26/08/2020, alterou a CF incorporando o art. 212-A, inciso I, e, com isso, tornou o Fundeb permanente.

Em 25/12/2020, foi aprovada a Lei n.º 14.113, com efeitos a partir de 2021, que dispõe sobre o Fundeb e revoga dispositivos da Lei n.º 11.494/2007, tendo sido regulamentada pelo Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

¹ Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

2.2. Objetivos

O Fundeb tem como objetivos:

- a) Promover a redução das desigualdades entre os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.
- c) Contribuir para a universalização da educação básica.
- d) Valorizar os profissionais da educação, em especial os do magistério (criação do piso salarial nacional²).

2.3. Fontes de Recursos

O Fundeb, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita (art. 3.º da Lei n.º 14.113/2020).

Financiamento do FUNDEB - Estados	Financiamento do FUNDEB - Distrito Federal
Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)	Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)
Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)	Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)
Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)	Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)
Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)	Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Financiamento do FUNDEB - Municípios	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte ICMS (art. 158, caput, IV, da CF)	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Cota-Parte IPVA (art. 158, caput, III, da CF)	Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, § 3º, da CF e LC n.º 61/1989)	
Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)	

No quadro acima, verifica-se que, em regra, o Fundeb é integrado por receitas de impostos de competência federal e estadual, que, por repartição das receitas tributárias, pertencem aos Estados³ ou aos Municípios⁴, e o percentual, indicado anteriormente, fica retido nos cofres estaduais para compor os respectivos Fundos.

² Lei n.º 11.738/2008 regulamentou a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 dos ADCT e instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

³ Transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Estados e o Distrito Federal.

⁴ Transferências constitucionais e legais recebidas pelos Municípios, ou seja, as transferências dos valores referentes a impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repassados aos Municípios.

Ressalte-se, ainda, que de acordo com o art. 3.º, *caput*, IX, da Lei n.º 14.113/2020, 20% (vinte por cento) das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos discriminados no respectivo quadro, bem como os juros e as multas eventualmente incidentes, também entram na composição do Fundeb.

2.4. Distribuição de Recursos

A distribuição de recursos que compõem o Fundeb, dentro de cada Estado, é realizada, entre este e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial – conforme os dados apurados no Censo Escolar⁵ mais atualizado – dentro dos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 211 da Constituição Federal.

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

A complementação da União era, até 2020, de, no mínimo, 10% do total dos recursos que compõem o Fundeb, vedada a utilização dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação. Para 2021 o percentual mínimo passou para 12% e sofrerá aumento gradativo a cada ano, até atingir 23%, como disposto abaixo:

Ano	%	Ano	%	Ano	%
2021	12%	2023	17%	2025	21%
2022	15%	2024	19%	2026	23%

2.5. Aplicação de Recursos

Os recursos do Fundeb, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que forem creditados, na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública – que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação especial – e na valorização dos profissionais da educação, incluindo sua condigna remuneração, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária (Municípios: educação infantil e ensino fundamental; Estados: ensinos fundamental e médio; e Distrito Federal: educação infantil e ensinos fundamental e médio).

⁵ De acordo com o art. 8.º, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020, o Censo Escolar é realizado anualmente. E, conforme estabelecido nos arts. 1.º e 2.º da Portaria MEC n.º 264/2007, a última quarta-feira do mês de maio, de cada ano, será a data de referência para as escolas informarem os dados educacionais ao Censo Escolar, nomeada como o Dia Nacional do Censo Escolar. Em 2022, essa data foi o dia 25 de maio.

As despesas admitidas com os recursos do Fundeb são aquelas constantes no rol taxativo do art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB), conforme disposto no art. 25, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020.

As despesas vedadas com os recursos do Fundeb são aquelas constantes no rol exemplificativo do art. 71 da LDB, de acordo com o estabelecido no art. 29 da Lei n.º 14.113/2020.

2.5.1 Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

O pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, representa a principal vinculação do Fundeb e encontra-se estabelecida no art. 26, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020, que fixou o percentual de pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos para ser destinado ao pagamento dos referidos profissionais.

São profissionais da educação básica (art. 61 da LDB e art. 1.º da Lei n.º 13.935/2019):

- a) professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- b) trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- c) trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- d) profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas semelhantes à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender a formação técnica e profissional;
- e) profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- f) profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

2.5.2 Despesas com Outras Ações de MDE

A parcela máxima de 30% (trinta por cento) do Fundeb pode ser utilizada para o pagamento das demais despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

(MDE), realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, conforme estabelece o art. 70, *caput*, I a VIII, da LDB.

2.5.3 Parcela Diferida (Limite máximo de 10%)

Embora os recursos do Fundeb, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devam ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, admite-se que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb (Parcela Diferida) poderão ser utilizados no 1.º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Resultado Orçamentário

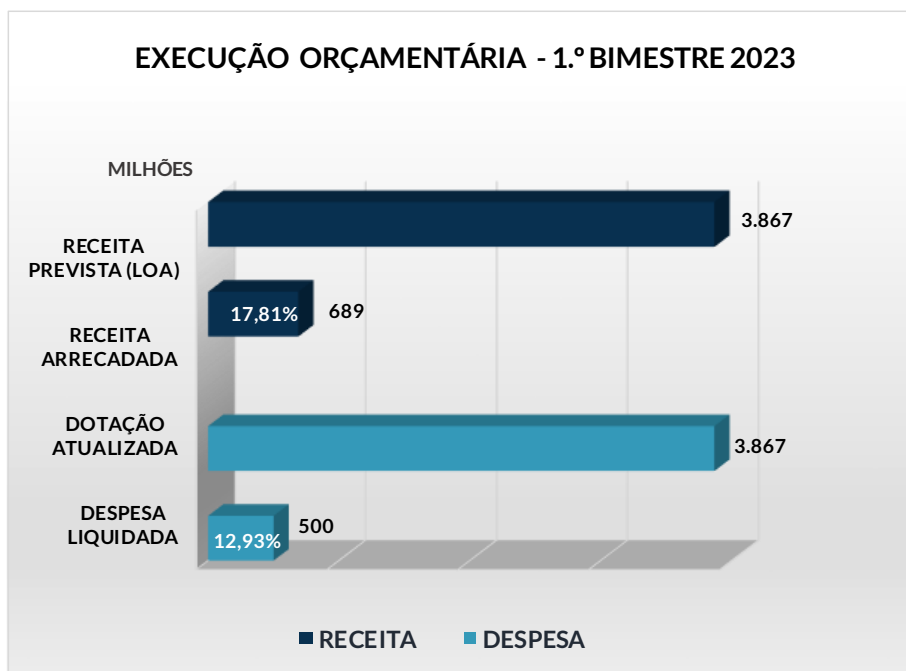
No 1.º bimestre, o Fundeb apresentou um *superavit* orçamentário de aproximadamente R\$ 188,68 milhões. As receitas arrecadadas representaram 17,81% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁶, enquanto que as despesas liquidadas atingiram 12,93% da dotação atualizada⁷.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	3.866.790.041	688.706.550	17,81%	100,00%
Receita Total	3.866.790.041	688.706.550	17,81%	100,00%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	3.840.918.354	500.026.079	13,02%	100,00%
Capital	25.871.687	-	0,00%	0,00%
Despesa Total	3.866.790.041	500.026.079	12,93%	100,00%
Resultado Orçamentário [B-D]		188.680.471		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

⁶ Lei Municipal n.º 7.759 de 10 de janeiro de 2023 (LOA 2023)

⁷ Dotação Atualizada = Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais



4 Receita Orçamentária

A LOA de 2023 estimou em R\$ 3,87 bilhões as Receitas Correntes do Fundeb, não havendo previsão para as Receitas de Capital.

Na tabela a seguir é apresentada a arrecadação no 1.º bimestre do ano corrente, por categoria econômica e origem:

1.º BIMESTRE 2023					Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Receitas Correntes	3.866.790.041	688.706.550	17,81%	100,00%	
Transferências de Recursos	3.824.037.558	682.347.992	17,84%	99,08%	
Receita Patrimonial - Aplicação Financeira	42.741.571	6.233.092	14,58%	0,91%	
Outras Receitas Correntes	10.912	125.466	1149,80%	0,02%	
Receita Total	3.866.790.041	688.706.550	17,81%	100,00%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Observa-se que o montante das receitas arrecadadas no período sob análise somou R\$ 688,71 milhões, correspondendo a 17,81% da previsão para o período, sendo quase a totalidade, 99,08% do valor arrecadado, referente à receita com “Transferências Correntes de Recursos do Fundeb”, além da complementação da União VAAF e VAAR.

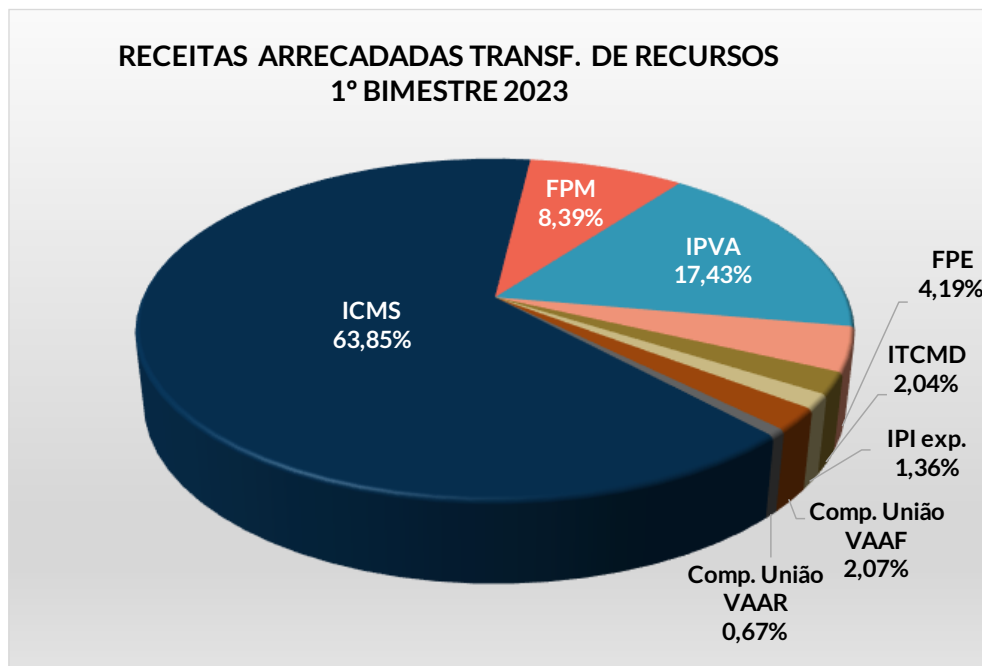
Essas transferências, previstas no art. 3.º da Lei n.º 14.113/2020, foram distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro para o Município, proporcionalmente ao número de alunos

matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, consoante apurado no Censo Escolar mais atualizado.

As “Transferências Correntes” recebidas, que são depositadas na conta específica do Fundeb, apresentam a seguinte composição.

1º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	3.062.487.478	435.655.719	14,23%	63,85%
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	262.009.569	57.266.594	21,86%	8,39%
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	222.520.953	118.945.836	53,45%	17,43%
Fundo de Participação dos Estados - FPE	114.530.625	28.569.744	24,95%	4,19%
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	94.053.050	13.898.820	14,78%	2,04%
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	67.989.744	9.263.165	13,62%	1,36%
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	446.139	26.975	6,05%	0,00%
Complemento União ao FUNDEB - VAAF	-	14.123.601	-	2,07%
Complemento União ao FUNDEB - VAAR	-	4.597.538	-	0,67%
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB Total	3.824.037.558	682.347.992	17,84%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As parcelas referentes às transferências de ICMS e IPVA somaram aproximadamente R\$ 554,60 milhões, correspondendo a 81,28% do total arrecadado com “Transferências Correntes”, enquanto que as demais parcelas totalizaram R\$ 127,75 milhões, ou seja, 18,72% do total.

4.1 Receitas Destinadas ao Fundeb

No período em análise, o Município do Rio de Janeiro destinou ao Fundeb 20% (vinte por cento) de suas Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (art. 3.º da Lei n.º 14.113/2020), no montante de R\$ 210,86 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

1.º BIMESTRE 2023		Em R\$
Receitas Destinadas ao FUNDEB (20%)	Receitas Realizadas	Receitas Destinadas
Cota-Parte IPVA	564.153.848	112.830.770
Cota-Parte ICMS	358.119.731	71.623.946
Cota-Parte FPM	121.863.859	24.372.772
Cota-Parte IPI exp.	10.098.144	2.019.629
Cota-Parte ITR	66.002	13.200
Total	1.054.301.584	210.860.317

Fonte: RREO ANEXO 8

4.2 Resultado Líquido das Transferências do Fundeb

Verifica-se, no bimestre, um resultado líquido positivo das transferências do Fundeb de R\$ 452,77 milhões, o qual decorre da diferença entre as transferências recebidas e os valores destinados pelo Município para a formação do Fundo. Isso é o que se denomina Ganho do Fundeb, evidenciado a seguir.

1.º BIMESTRE 2023		Em R\$		
Cotas-Partes	Transferências Recebidas	Receitas Destinadas	Ganho do FUNDEB	
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	118.945.836	112.830.770	6.115.066	
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	435.655.719	71.623.946	364.031.773	
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	57.266.594	24.372.772	32.893.822	
Fundo de Participação dos Estados - FPE	28.569.744	-	28.569.744	
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	9.263.165	2.019.629	7.243.536	
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	13.898.820	-	13.898.820	
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	26.975	13.200	13.774	
Receita de Transferências de Recursos FUNDEB Total	663.626.853	210.860.317	452.766.536	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM) e RREO ANEXO 8

O resultado líquido positivo das transferências do Fundo (Ganho do Fundeb) deve-se ao fato de o número de alunos matriculados nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro ser

bem expressivo, totalizando, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME)⁸, 634.007 alunos nas 1.544 unidades escolares em funcionamento.

Como a distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica, de acordo com dados do último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Município do Rio de Janeiro acaba fazendo jus ao recebimento de uma parcela maior do que a destinada ao Fundo.

Cabe mencionar que os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Além disso, destaca-se que, embora, originalmente, a cota-parte do FPE e a cota-parte do ITCMD não façam parte das fontes de receitas destinadas ao Fundeb pelos municípios, elas integram as receitas destes para fins de redistribuição dos recursos do Fundo.

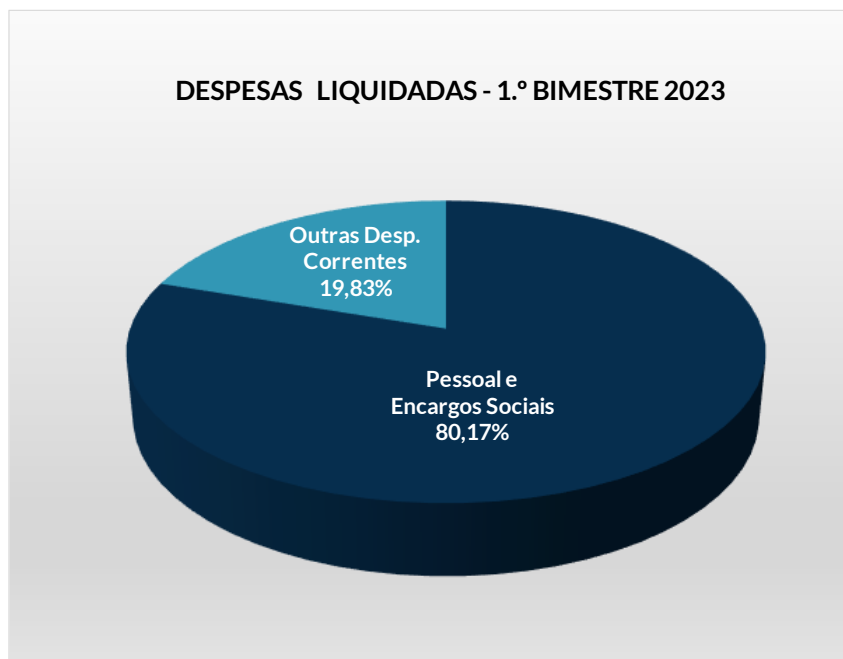
5 Despesa Orçamentária

A dotação orçamentária atualizada para o Fundeb, no 1.º bimestre de 2023, foi de R\$ 3,87 bilhões, dos quais 12,93% foram liquidadas. A tabela a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao Fundeb, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Despesas Correntes	3.840.918.354	500.026.079	13,02%	100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	3.037.874.313	400.855.611	13,20%	80,17%
Outras Despesas Correntes	803.044.041	99.170.468	12,35%	19,83%
Despesas de Capital	25.871.687	-	0,00%	0,00%
Investimentos	25.871.687	-	0,00%	0,00%
Total	3.866.790.041	500.026.079	12,93%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

⁸ <https://educacao.prefeitura.rio/educacao-em-numeros/> (acesso em 19/05/2023)



As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 80,17% dos valores executados com recursos do Fundeb, enquanto 19,83% foram aplicados em “Outras Despesas Correntes”, destacando-se o elemento “Serviços de Gerenciamento, Operação e Execução de Atividades Dirigidas à Educação, prestados por Organizações da Sociedade Civil” com execução orçamentária de R\$ 35,14 milhões, representando 35,43% do valor liquidado neste grupo.

5.1 Despesa por Subfunção

A execução orçamentária dos recursos do Fundeb por subfunção apresenta a seguinte composição.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa por Subfunção	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Ensino Fundamental	3.133.668.535	407.883.022	13,02%	81,57%
Educação Infantil	733.121.506	92.143.056	12,57%	18,43%
Total	3.866.790.041	500.026.079	12,93%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Conforme se observa, 81,57% da despesa liquidada foram aplicados no ensino fundamental, enquanto 18,43% tiveram como destinação a educação infantil.

5.2 Despesa por Programa

No período em análise, os recursos do Fundeb foram aplicados nos seguintes programas de governo.

1.º BIMESTRE 2023					Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Gestão Administrativa - Igualdade e Equidade	3.193.945.549	430.612.463	13,48%	86,12%	
Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura na Educação	313.559.298	32.486.889	10,36%	6,50%	
Renovação das Escolas Cariocas	307.644.167	35.328.485	11,48%	7,07%	
Aprendizagem para Todos	51.641.026	1.598.243	3,09%	0,32%	
Total	3.866.790.041	500.026.079	12,93%	100,00%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Examinando-se os recursos aplicados, observa-se que 86,12% foram gastos em “Gestão Administrativa – Igualdade e Equidade”, na qual estão incluídas as despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, enquanto que os programas “Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura na Educação”, “Renovação das Escolas Cariocas” e “Aprendizagem para Todos” responderam por 6,50%, 7,07% e 0,32%, respectivamente.

6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 1.º bimestre de 2023:

- a) As receitas arrecadadas do Fundeb representaram 17,81% do montante previsto na LOA.
- b) As despesas liquidadas do Fundeb atingiram 12,93% da dotação atualizada.
- c) As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 80,17% dos valores executados com recursos do Fundeb.
- d) Para as despesas por subfunção, 81,57% dos recursos liquidados foram aplicados no ensino fundamental, enquanto 18,43% tiveram como destinação a educação infantil.
- e) Com relação às despesas por programa, 86,12% dos recursos foram executados em “Gestão Administrativa”, o qual inclui as despesas de “Pessoal e Encargos Sociais”.
- f) O Ganho do Fundeb atingiu o montante de R\$ 452,77 milhões.
- g) O Fundeb apresentou *superavit* orçamentário de aproximadamente R\$ 188,68 milhões.